



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## OFÍCIO Nº 131/2023

Projeto de Lei nº 37/2023

Ref. Ofício nº 498/2023-CMPS

Pilar do Sul, 05 de junho de 2023.

Sr. Presidente

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, por seu Prefeito Municipal Sr. Marco Aurélio Soares, vem por meio deste, encaminhar as informações complementares solicitadas para análise do Projeto de Lei nº 37/2023 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 02/2018, PARA EFETUAR REPASSE ADICIONAL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.

*(assina digitalmente)*

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
**Prefeito Municipal**

Ao

Exmo. Sr.

**ELI DE GÓIS VIEIRA JÚNIOR**

DD. Presidente da Câmara Municipal de

Pilar do Sul/SP.





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
1C4F454B2C73420F9FFEBEEF327E1230

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/1C4F454B2C73420F9FFEBEEF327E1230>



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR DO SUL – SP.

Email: [conselho.saude@pilardosul.sp.gov.br](mailto:conselho.saude@pilardosul.sp.gov.br)

Pilar do Sul, 05 de junho 2023.

Ofício nº: 10/2023

A Presidente Claudia Maria Barros Garcia

Comissão de Justiça e Redação

Assunto: Aprovação Prestação Contas Associação Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR DO SUL - CMS**, vem por meio de sua presidente, abaixo representada, prestar informações quanto a solicitação do ofício 498/2023/CMPS.

Esclareço que os serviços ofertados pela Associação Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul pactuados no plano operativo do Convênio nº 02/2018, foram apresentados em relatório mensal de faturamento, assim como os dados quantitativo, qualitativo e recursos financeiros aplicados foram apresentados em três audiências públicas, em maio e setembro de 2022 e em 27 de fevereiro de 2023.

Na oportunidade, aproveito para apresentar a Vossa Senhoria os protestos de estima e consideração, e nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas que surgirem.

Atenciosamente.

**Jamille Michele Krüger Maia**

Presidente

CMS/Pilar do Sul





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
D16EDFB7E7134402A3FAFD815B3F775D

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/D16EDFB7E7134402A3FAFD815B3F775D>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA  
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## ATA E PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS, PELA EC Nº 29, NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 2º QUADRIMESTRE DE 2022

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Pilar do Sul - SP, através de seus membros, em obediência a portaria nº 6.769/2020 de 04 de setembro de 2020, e de acordo com a sua competência institucional de acompanhamento e controle social dos recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, emite com base nas avaliações procedidas em suas reuniões de Análise do Relatório de Gestão da Saúde, parecer referente à efetiva aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde.

### 1 - RELATÓRIO

No 2º quadrimestre financeiro de 2022 os trabalhos realizados pelo Conselho Municipal da Saúde foram conduzidos de acordo com o planejamento inicial para 2022, observando as competências legais deste Conselho, atingindo as seguintes atividades:

- a) Organização dos membros do Conselho;
- b) Reuniões mensais para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- c) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- d) Fiscalização efetiva sobre a observância do Plano Municipal de Saúde;
- e) Aprovação dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde, bem como análise e aprovação do Relatório de Gestão Municipal da Saúde.

Os Conselheiros do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pilar do Sul – SP declaram, para fins de atendimento a Lei Complementar Federal no. 141, de 13/01/12, que regulamentou a Emenda Constitucional 29, em seu Capítulo IV (da Transparência, Visibilidade, Fiscalização, Avaliação e Controle), Seção III (da Prestação de Contas), Artigo 36, a Secretaria ou Departamento Municipal de Saúde, enquanto gestora local do SUS deve, a cada quatro meses, e, em audiência pública na Câmara dos Vereadores, apresentar relatório sobre o financiamento das ações de saúde, nele demonstradas as fontes dos recursos aplicados, seja os constitucionais da EC 29/00 ou os recebidos da União (SUS). Dada a importância desse artigo 36, passaremos a reproduzi-lo:

*“O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:*

*I – montante e fonte dos recursos aplicados no período;*

*II – Auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;*

*III – oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação...*

*§ 4º O Relatório de que trata o caput será elaborado de acordo com modelo padronizado aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde, devendo-se adotar modelo simplificado para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil habitantes).*

*§ 5º O gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

*Relatório de que trata o caput.*”, que os relatórios e os balancetes demonstram os recursos vinculados à saúde e, considerando, ainda, a auto aplicabilidade do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), da Constituição da República, introduzido pela Emenda Constitucional nº 29, o presente Conselho acompanhou a regular aplicação em ações e serviços públicos de saúde do percentual mínimo de 15% em relação às receitas de impostos e transferências constitucionais, **verificando que o Município atingiu o percentual de 27,97% das despesas liquidadas, uma vez que o somatório das receitas de impostos e transferências constitucionais no 2º Quadrimestre de 2022 foi de R\$ 53.236.901,77 e recursos vinculados à saúde de R\$ 6.670.254,40 e a aplicação em ações e serviços públicos de saúde com recursos próprios foi de R\$ 14.890.628,96 (despesa liquidada).** Dados estes que foram apresentados em audiência pública realizada no dia 28/09/2022 às 19h00min no Plenário da Câmara Municipal pelo Secretário Gestor da Fazenda Municipal da Prefeitura o Sr. Edson Ribeiro de Carvalho, Pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Rita de Cássia Queiroz Carvalho e pelos representantes da Santa Casa, a Sra. Daiane Priscila da Silva Rodrigues e o Sr. Ricardo de Carvalho Oliveira que foram devidamente convocados através de convite publicado no Jornal Cruzeiro do Sul na edição do dia 20 de Setembro de 2022 página 09, e também divulgado Diário Oficial Eletrônico do Município e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul - [www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br).

## 2 - PARECER

**Em conclusão**, tendo em vista o trabalho realizado no município até o 2º Quadrimestre de 2022, os relatórios apresentados e os resultados obtidos quanto aos indicadores pactuados, **é possível emitir opinião atestando a regular aplicação do percentual mínimo em Ações e Serviços Públicos de Saúde**, bem como a regular a aplicação dos recursos advindos de convênios e demais transferências realizadas.

Pilar do Sul - SP, 28 de setembro de 2022.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Demais Membros do Conselho Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## ATA E PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS, PELA EC Nº 29, NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 1º QUADRIMESTRE DE 2022

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Pilar do Sul - SP, através de seus membros, em obediência a portaria nº 6.769/2020 de 04 de setembro de 2020, e de acordo com a sua competência institucional de acompanhamento e controle social dos recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, emite com base nas avaliações procedidas em suas reuniões de Análise do Relatório de Gestão da Saúde, parecer referente à efetiva aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde.

### 1 - RELATÓRIO

No 1º quadrimestre financeiro de 2022 os trabalhos realizados pelo Conselho Municipal da Saúde foram conduzidos de acordo com o planejamento inicial para 2022, observando as competências legais deste Conselho, atingindo as seguintes atividades:

- a) Organização dos membros do Conselho;
- b) Reuniões mensais para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- c) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- d) Fiscalização efetiva sobre a observância do Plano Municipal de Saúde;
- e) Aprovação dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde, bem como análise e aprovação do Relatório de Gestão Municipal da Saúde.

Os Conselheiros do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pilar do Sul – SP declaram, para fins de atendimento a Lei Complementar Federal no. 141, de 13/01/12, que regulamentou a Emenda Constitucional 29, em seu Capítulo IV (da Transparência, Visibilidade, Fiscalização, Avaliação e Controle), Seção III (da Prestação de Contas), Artigo 36, a Secretaria ou Departamento Municipal de Saúde, enquanto gestora local do SUS deve, a cada quatro meses, e, em audiência pública na Câmara dos Vereadores, apresentar relatório sobre o financiamento das ações de saúde, nele demonstradas as fontes dos recursos aplicados, seja os constitucionais da EC 29/00 ou os recebidos da União (SUS). Dada a importância desse artigo 36, passaremos a reproduzi-lo:

*“O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:*

*I – montante e fonte dos recursos aplicados no período;*

*II – auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;*

*III – oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação...*

*§ 4º O Relatório de que trata o caput será elaborado de acordo com modelo padronizado aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde, devendo-se adotar modelo simplificado para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil habitantes).*

*§ 5º O gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Relatório de que trata o caput.", que os relatórios e os balancetes demonstram os recursos vinculados à saúde e, considerando, ainda, a auto aplicabilidade do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), da Constituição da República, introduzido pela Emenda Constitucional nº 29, o presente Conselho acompanhou a regular aplicação em ações e serviços públicos de saúde do percentual mínimo de 15% em relação às receitas de impostos e transferências constitucionais, **verificando que o Município atingiu o percentual de 26,82% das despesas liquidadas, uma vez que o somatório das receitas de impostos e transferências constitucionais no 1º Quadrimestre de 2022 foi de R\$ 25.811.122,50 e recursos vinculados à saúde de R\$ 2.114.313,16 e a aplicação em ações e serviços públicos de saúde foi de R\$ 9.921.453,19 (despesa liquidada).** Dados estes que foram apresentados em audiência pública realizada no dia 26/05/2022 às 19h00min no Plenário da Câmara Municipal pelo Secretário de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul Sr. Edson Ribeiro de Carvalho, Pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Rita de Cássia Queiroz Carvalho e pelos representantes da Santa Casa, a Sra. Aline da Silva Proença e o Sr. Ricardo de Carvalho Oliveira que foram devidamente convocados através de convite publicado no Jornal Cruzeiro do Sul na edição do dia 17 de Maio de 2022 página 09, e também divulgado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

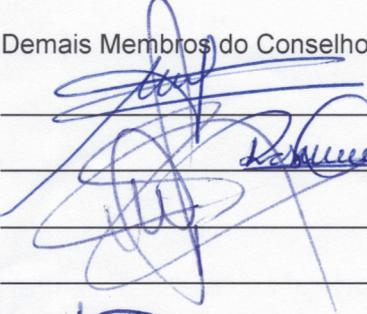
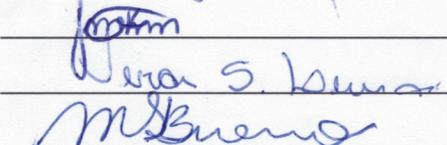
## 2 - PARECER

**Em conclusão**, tendo em vista o trabalho realizado no município até o 1º Quadrimestre de 2022, os relatórios apresentados e os resultados obtidos quanto aos indicadores pactuados, **é possível emitir opinião atestando a regular aplicação do percentual mínimo em Ações e Serviços Públicos de Saúde**, bem como a regular a aplicação dos recursos advindos de convênios e demais transferências realizadas.

Pilar do Sul - SP, 26 de Maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Demais Membros do Conselho Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## ATA E PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS, PELA EC Nº 29, NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3º QUADRIMESTRE DE 2022

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Pilar do Sul - SP, através de seus membros, em obediência a portaria nº 7.261 de 10 de janeiro de 2023, e de acordo com a sua competência institucional de acompanhamento e controle social dos recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, emite com base nas avaliações procedidas em suas reuniões de Análise do Relatório de Gestão da Saúde, parecer referente à efetiva aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde.

### 1 - RELATÓRIO

No 3º quadrimestre financeiro de 2022 os trabalhos realizados pelo Conselho Municipal da Saúde foram conduzidos de acordo com o planejamento inicial para 2022, observando as competências legais deste Conselho, atingindo as seguintes atividades:

- a) Organização dos membros do Conselho;
- b) Reuniões mensais para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- c) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- d) Fiscalização efetiva sobre a observância do Plano Municipal de Saúde;
- e) Aprovação dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde, bem como análise e aprovação do Relatório de Gestão Municipal da Saúde.

Os Conselheiros do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pilar do Sul – SP declaram, para fins de atendimento a Lei Complementar Federal no. 141, de 13/01/12, que regulamentou a Emenda Constitucional 29, em seu Capítulo IV (da Transparência, Visibilidade, Fiscalização, Avaliação e Controle), Seção III (da Prestação de Contas), Artigo 36, a Secretaria ou Departamento Municipal de Saúde, enquanto gestora local do SUS deve, a cada quatro meses, e, em audiência pública na Câmara dos Vereadores, apresentar relatório sobre o financiamento das ações de saúde, nele demonstradas as fontes dos recursos aplicados, seja os constitucionais da EC 29/00 ou os recebidos da União (SUS). Dada a importância desse artigo 36, passaremos a reproduzi-lo:

*“O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:*

*I – montante e fonte dos recursos aplicados no período;*

*II – Auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;*

*III – oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação...*

*§ 4º O Relatório de que trata o caput será elaborado de acordo com modelo padronizado aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde, devendo-se adotar modelo simplificado para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil habitantes).*

*§ 5º O gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório de que trata o caput.”*, que os relatórios e os balancetes demonstram os recursos vinculados à saúde e, considerando, ainda, a auto aplicabilidade do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais

